

A controvérsia de Valladolid (1550): Aristóteles, os índios e a guerra justa

Jorge Luis Gutiérrez

E

M 1542 COLOMBO CHEGOU às terras que hoje conhecemos como América. Se a Espanha queria ter domínio sobre esses novos territórios, além de ter força militar, precisava de argumentos jurídicos, filosóficos e teológicos para justificar essa ação. Nessa época, os “argumentos da teologia” se confundiam com as razões de Estado. Assim, qualquer argumento econômico, jurídico ou filo-

As ideias básicas e o conteúdo deste artigo podem ser encontrados no meu livro *Aristóteles em Valladolid* (São Paulo, Editora Mackenzie, 2007). Nesse sentido não é um texto inédito, mas um artigo para difundir as ideias e algumas partes do conteúdo desse livro. Também dois artigos sobre esse tema publiquei anteriormente. O primeiro é: “La Conquista como Problema Filosófico o Una Pagina Selecta de la Historia de las Ideas: la Exhaustiva Controversia entre Las Casas y Sepulveda sobre Si Era Posible Aplicar a los Indios Americanos la Categoría Aristotelica de ‘Esclavos por Naturaleza’” (in *Cuadernos de Filosofía*, nº 16, Universidad de Concepción, 1998). E o segundo: “Aristóteles em Valladolid” (in *Revista Ciência & Vida*, nº 22, 2008).

JORGE LUIS GUTIÉRREZ é professor da Universidade Mackenzie e da Faculdade de Filosofia São Bento.

sófico, para ser válido, primeiro tinha que ser validado pelos teólogos. Os argumentos elaborados para justificar o pretendido domínio da Espanha sobre a América foram muitos. Neste artigo pretendemos analisar um deles: o da guerra justa. Elaborado pelo filósofo espanhol Juan Ginés de Sepúlveda, teve seu ponto mais alto quando, em 1550, Sepúlveda discutiu com Bartolomé de Las Casas em Valladolid. Esse debate é conhecido como a “controvérsia de Valladolid” e foi tema de meu livro *Aristóteles em Valladolid*.

Na Espanha houve a preocupação das autoridades para que as conquistas fossem feitas de acordo com a legalidade, por isso as controvérsias foram permitidas e promovidas pela própria Coroa. Assim, deve ser ressaltado que, na Espanha, houve debate, e os conquistadores, quando questionados, tiveram que explicar suas ações ante as autoridades. Isso não aconteceu em outros países, como, por exemplo, na Alemanha e na Inglaterra, onde os argumentos econômicos foram suficientes. Nesses países, se o objetivo era acumular ouro e prata, concentraram-se nele, sem se deter em contemplanções teológicas ou filosóficas com respeito à natureza dos índios (Mires, 1986, p. 20).

Desse modo, os que defendiam a conquista teriam que elaborar uma doutrina para justificar o domínio sobre a América com força suficiente para acalmar a consciência da Espanha. Várias tentativas foram feitas a esse respeito, mas a que teve maior sucesso foi aquela que tinha por fundamento o texto aristotélico da *Política*. Dois silogismos foram criados. O primeiro foi: os bárbaros são naturalmente escravos; os índios são bárbaros; logo, os índios são naturalmente escravos. E o segundo: é lícito fazer a guerra contra os naturalmente escravos para subjugá-los; os índios são naturalmente escravos; logo, é lícito fazer a guerra contra os índios para subjugá-los.

As primeiras premissas de ambos os silogismos, tiradas da *Política*, eram praticamente indiscutíveis pela autoridade que Aristóteles tinha. Por isso, para legitimar teoricamente a escravidão e as ações armadas contra os índios, só restava demonstrar que eles eram bárbaros. Então o problema-chave consistiu em determinar neles a relação entre barbárie e humanidade dos índios.

A palavra-chave na disputa entre Sepúlveda e Las Casas foi a expressão grega, usada por Aris-

tóteles, “*phúsei doulos*” – “escravos por natureza” –, traduzida pelos pensadores medievais por “*servos a natura*”.

A POLÍTICA DE ARISTÓTELES

Por volta de 1260, o livro *Política*, de Aristóteles, teve um novo impulso com sua tradução para o latim, feita pelo monge dominicano Guilherme de Moerbeke. Vários autores medievais tomaram dessa obra suas ideias sobre a escravidão. Especial menção merece Tolomeu de Lucca, que, com uma grande dose de criatividade fundamentada em ideias científicas comuns na época, deu a ela características geográficas. As ideias de Lucca tiveram grande aceitação porque se pensava – pelo fato de seu escrito ter sido incluído no *Regimento dos Príncipes* – que elas eram de Tomás de Aquino.

Mas foi um professor de Paris, John Major, de origem escocesa, quem, pela primeira vez, pensou que as ideias da *Política* podiam ser aplicadas aos índios. Suas ideias ficaram impressas em seu livro *In Primum et Secundum Sententiarum*. Ele fez escola. A partir da publicação dessa obra, muitos aceitaram a doutrina da escravidão natural. Também surgiram vozes contra. Palacio Rubios, Bernardo de Mesa e Juan Quevedo foram a favor. Soto, Vitoria e Suarez, contra. Isso só para nomear alguns.

As discussões sobre a conquista giravam sobre o seguinte silogismo: Aristóteles disse que os bárbaros eram naturalmente escravos; os índios são bárbaros; portanto, os índios são naturalmente escravos. Por esse motivo as discussões sobre a barbárie tornaram-se centrais.

Sepúlveda foi quem fez a melhor adaptação e aplicação das ideias de Aristóteles aos índios. Ele encontrou um adversário de peso: Bartolomé de Las Casas. Eles brigaram por quase dez anos. O ponto alto foi em 1550, quando Las Casas enfrentou Sepúlveda, em controvérsia pública, ante um júri *ad hoc*. Essa foi a principal controvérsia espanhola sobre a legitimidade das conquistas promovida pela Coroa. Sepúlveda alegava que era lícito e justo que os espanhóis escravizassem os índios porque eles eram – de acordo com Aristóteles – bárbaros e, portanto, naturalmente escravos. Las Casas respondia que não era possível aplicar aos

índios o adjetivo de “bárbaros” sem antes distinguir as diversas classes de barbárie que existiam no texto aristotélico e na própria realidade. Estas eram, no mínimo, quatro, e ele as explicou com detalhes em pelo menos três obras: na *Historia de las Indias*, em que narrou sua controvérsia contra Quevedo, na *Apología* e na *Apologética Historia*.

Democrates Alter Sive De Justis Belli Causis Apud Indios

Entre os anos 1544 e 1545, Juan Ginés de Sepúlveda escreveu *Democrates Alter Sive De Justis Belli Causis Apud Indios*, mais conhecido como *Democrates Alter*. Nele utilizou, principalmente, a filosofia de Aristóteles – *Política*, livro I – para justificar a guerra contra os índios e a sua escravidão. Essa obra encontrou forte oposição no frade Bartolomé de Las Casas. Eles mantiveram uma disputa intelectual por vários anos, que teve seu ponto mais alto em Valladolid, onde, em 1550, Carlos V convocou os dois para discutir, em controvérsia pública, ante um júri composto por alguns dos melhores intelectuais da época. Ambos eram bons conhecedores das obras do filósofo grego e tentaram encontrar nele material para reforçar seus argumentos.

O USO DA FILOSOFIA DA POLÍTICA NO DEMOCRATES ALTER

Juan Ginés de Sepúlveda nasceu por volta do ano de 1490 na cidade espanhola de Pozoblanco, nas proximidades de Córdoba. Estudou em Salamanca e Alcalá e, posteriormente, viajou à Itália, onde estudou a filosofia aristotélica, em Bolonha, com o grande filósofo renascentista Pomponazzi (1462-1525). Com o passar do tempo, tornou-se um especialista em Aristóteles e um dos maiores expoentes do humanismo filosófico da Espanha.

Após as palavras introdutórias, Sepúlveda passou a enumerar as condições que deveria ter uma guerra para ser justa e piedosa:

- 1) justa causa para ser empreendida;
- 2) legítima autoridade;
- 3) reta intenção de quem a faz;
- 4) reta maneira de fazê-la.

Toda guerra feita obedecendo a essas condições seria justa, e a sua finalidade deveria ser, afirmou Sepúlveda, manter paz e tranquilidade, justiça e prática da virtude, tirando aos homens maus a faculdade de danar e de ofender. A finalidade da guerra justa seria o bem público, que era o fim de todas as leis, constituídas reta e naturalmente, de uma república.

Hoje, ao ler essas palavras do doutor andaluz, só podemos lamentar a grande distância existente entre a sua teoria e a sua prática: as guerras contra os índios não respeitaram, como demonstrou mais tarde Las Casas, os princípios da guerra justa, nem o direito internacional, nem os ensinamentos da teologia cristã. O conhecimento erudito que Sepúlveda tinha de Aristóteles contrastava com seu desconhecimento da realidade concreta das guerras feitas no Novo Mundo. Esse desconhecimento foi uma forte arma utilizada por Las Casas, como veremos um pouco mais adiante, contra Sepúlveda. A verdade é que Sepúlveda nunca visitou a América nem viu um índio, possivelmente só algum levado pelos conquistadores para ser exibido na corte.

Após enumerar as *condições*, Sepúlveda enumerou as *causas* para que uma guerra seja justa. Mas antes advertiu que essas causas eram para ser mais consideradas pelo príncipe do que pelos soldados, pois, como afirmou Santo Agostinho, um soldado, embora sob o comando de um rei sacrílego, pode licitamente lutar sob suas ordens e cumprir as que receba. Assim, em caso de um ato injusto, está no rei a iniquidade de mandar e, no soldado, somente o mérito de obedecer. Embora para Agostinho o soldado possa se negar a obedecer naquilo que é contra os preceitos divinos, mesmo que só tenha a dúvida de que o seja, saber quais são os preceitos divinos foi matéria de grandes controvérsias, pois são impossíveis de ser apreendidos por um soldado.

As *causas* para que uma guerra fosse justa, segundo Sepúlveda, eram quatro.

- 1) Repelir a força com a força, quando não fosse possível proceder de outro modo, para rejeitar a agressão injusta. Por isso a natureza preparou o homem para a guerra dando-lhe mãos que pudessem manejar todo tipo de armas para suprir as garras, unhas, colmilhos e chifres que deu aos outros animais. Seguidamente, Sepúl-

veda recorreu à autoridade de Aristóteles para lembrar que o homem – como o filósofo afirmou na *Política* – tem prudência e virtude em sentido lato, que podem ser usadas para o bem ou para o mal, embora da virtude, em sentido estrito, ninguém possa fazer mau uso.

- 2) A segunda causa da guerra justa era recobrar as coisas injustamente arrebatadas. Essa causa abarcava também os amigos, ou seja, podia ser evocada para defender um amigo contra um inimigo ou ajudar esse amigo a recobrar alguma coisa que lhe houvesse sido injustamente arrebatada. Sepúlveda citou a guerra feita por Abraão contra Codorlaomor, rei dos elamitas – e contra seus aliados –, para recobrar seu sobrinho Lot e o butim que eles tinham levado após o saque a Sodoma.
- 3) A terceira causa de guerra justa era impor a merecida punição aos malfeitores que não foram punidos na sua cidade, ou foram punidos com negligência. Essa punição tinha o propósito de mostrar a eles, e aos que os ajudavam, que, após cometido o crime, não havia lugar seguro onde se esconder, pois a lei sempre os alcançaria. Sepúlveda citou algumas guerras feitas pelos gregos e romanos e várias outras relatadas na Bíblia.
- 4) A quarta causa da guerra justa era subjugar pelas armas, se não fosse possível de outra maneira, aqueles que por condição natural deviam obedecer, mas se negavam a fazê-lo. Sepúlveda acrescentou que os maiores filósofos declaravam que essa guerra era justa pela lei da natureza, e colocou como referência, numa nota de rodapé, o texto da *Política* I, cap. 5. Para o doutor, o que ele estava expondo era doutrina antiga – conforme ao direito natural –, que só podia ser desconhecida por aqueles que nunca ultrapassaram a porta da filosofia.

A doutrina sobre as *encomendas* de Sepúlveda tinha seu fundamento na doutrina de Aristóteles de que o escravo era como uma parte animada de seu dono, embora estivesse separado dele. Com isso Sepúlveda terminou seu livro. A linguagem do final foi a mesma que se veio repetindo por quase todas as páginas anteriores: dominação, tributo, trabalho, escravidão, etc. Somente que, em suas palavras finais, Sepúlveda disse que essa domina-

ção não podia ser levada a limites intoleráveis e cruéis. Mas os índios continuariam sendo escravos. Aristotelicamente escravos. E a guerra contra eles era justa e em conformidade tanto com a lei divina como com a dos homens.

A REAÇÃO DE BARTOLOMÉ DE LAS CASAS ANTE O *DEMOCRATES ALTER*

Em 1544, Las Casas foi nomeado bispo da Cidade Real de Chiapas. Tentando ser coerente com suas doutrinas, negou-se a dar os sacramentos aos que tinham feito alguma ofensa contra os indígenas, tivessem escravos ou pensassem que eles não tinham os mesmos direitos ou não eram tão humanos quanto os espanhóis. A sua freguesia, composta na sua maioria por espanhóis que tinham lucrado com o trabalho escravo, amotinou-se, e a vida de La Casas esteve seriamente ameaçada. Ele se viu obrigado a regressar à Espanha e nunca mais voltou ao Novo Mundo.

Na Europa, encontrou a notícia de que Juan Ginés de Sepúlveda queria publicar seu *Tratado de las Justas Causas de la Guerra Contra los Indios*. Nos anos que se seguiram ambos mantiveram uma forte disputa, que teve seu ponto alto na *controvérsia de Valladolid*, mas que se prolongou ainda por muitos anos. Durante todo esse tempo o frade manteve uma ativa vida intelectual.

Quando Las Casas descobriu que Sepúlveda queria publicar o *Democrates Alter*, conseguiu uma cópia do livro e, uma vez informado de seu conteúdo, iniciou as diligências para impedir sua publicação, que, como todas as obras, precisava de autorização real. O pedido correspondente já tinha sido encaminhado por Sepúlveda ao Conselho de Índias e, posteriormente, ao Consejo Real de Castilla. Os votos foram divididos em ambas as instâncias, ou seja, não houve consenso sobre se se deveria proibir ou não, pois alguns membros eram partidários de sua publicação enquanto outros, de sua censura. Para poder sair do impasse, o texto foi enviado às universidades de Salamanca e Alcalá para que os peritos na matéria dessem seus pareceres. Seguiu-se uma série de discussões entre os teólogos de ambas as casas de estudos. Tanto Las Casas como Sepúlveda – que tinha tomado pessoalmente a defesa

de seu livro – tentaram influenciar o veredicto para seu lado.

Os debates em Salamanca e Alcalá – sobre o *Democrates Alter* – foram realizados na primavera e no começo do verão de 1548. Ambas as universidades – contrariando de alguma maneira a liberdade de expressão que vinha sendo exercida na Espanha – foram contrárias à publicação do texto por considerar as ideias de Sepúlveda como doutrina não sã, embora aceitassem que ele possuía alguns aspectos positivos. O doutor andaluz tinha sofrido uma importante derrota.

Sepúlveda não ficou satisfeito – nem tranquilo – com a proibição de seu texto. Assim, iniciou uma luta de muitos anos contra seus adversários. Reveladora foi, a esse respeito, sua carta de novembro de 1548 a seu amigo Martín de Oliva, que, com antecedência, tinha-lhe escrito acerca de um *ato escolástico* que tiveram os dominicanos em Córdoba durante o Capítulo Provincial, no qual tinham sido discutidas as teses de Sepúlveda expostas no *Democrates Alter*. Nessa carta, referindo-se a sua luta intelectual, Sepúlveda faz a sua narração com palavras de virulento desabafo contra seus adversários, como se todos tivessem entrado em acordo para traí-lo.

Não menos representativa foi a arrogante carta dirigida por Sepúlveda ao mestre Melchor Cano – que tinha participado na proibição do livro –, datada de 22 de dezembro de 1548. Essa epístola teve por parte do professor de Salamanca uma resposta à altura, que tem sido adjetivada como uma das melhores que a escola humanista produziu. As acusações e desabafo se repetiram com frequência na correspondência de Sepúlveda.

Mas não foi só nos círculos de Salamanca e Alcalá que Sepúlveda encontrou adversários para sua obra. Em 1549, recebeu do bispo de Segóvia, dom Antonio Ramírez de Haro, que tinha lido o livro, uma refutação dos argumentos contidos nele. O autor reagiu e escreveu uma nova apologia chamada *Apología pro Libro “De Justis Belli Causis”*, obra que Sepúlveda enviou a seu amigo Antonio Agustín, auditor da Rota Romana, com a finalidade de que ela fosse examinada para uma eventual publicação. O parecer foi favorável e a *Apología* foi publicada em Roma, em primeiro de maio de 1550. Mas, quando ela chegou à Espanha e os opositores a sua doutrina viram que era a mes-

ma contida no *Democrates Alter*, denunciaram o fato ao imperador, que deu ordem de recolher os exemplares que circulavam no império¹.

Dando continuidade a sua luta, Sepúlveda escreveu um sumário em espanhol do *Democrates Alter* para que as pessoas comuns e não só os que liam latim tivessem acesso ao seu conteúdo. Esse texto começou a circular em forma de manuscrito. Além dos argumentos teóricos – dos quais tratava a maior parte do livro –, Sepúlveda fez uma série de acusações pessoais contra Las Casas, não perdendo o frade por ter sido o causador da proibição de sua obra. Las Casas não deixou por menos e escreveu a sua própria *Apología* contra o texto de Sepúlveda.

Sepúlveda escreveu outras várias defesas e resumos em favor de seu livro. Numa carta datada de 23 de setembro de 1549, dirigida ao príncipe Felipe, falou de pelo menos três apologias, além do “Sumário”.

“AQUÍ SE CONTIENE UNA DISPUTA O CONTROVERSIA”

As notícias sobre a disputa entre Las Casas e Sepúlveda rapidamente chegaram ao conhecimento das mais altas autoridades do Reino. O tema começou a ser tratado como assunto de Estado. Além dos questionamentos teóricos, os inimigos de Sepúlveda haviam acumulado vários e volumosos dossiês contra os conquistadores². Neles eram expostas as atrocidades cometidas por eles³. A Es-

1 Uma amostra da importância que Sepúlveda atribuiu ao *Democrates Alter* foi o fato de tê-lo enviado ao Concílio de Trento para ser analisado e obter dessa alta instância um veredito favorável a sua publicação. Mas o Concílio não deu ao texto a importância que Sepúlveda esperava, e o assunto nem sequer foi tratado (cf. Las Casas, 1975).

2 Os argumentos eram divididos em *de derechos* e *de hechos*. Os argumentos *de derecho* tinham a ver com aspectos teóricos, os *de hecho* tinham a ver com aspectos práticos. As duas partes em que Las Casas separou a *Apología* mostraram essa divisão. Na primeira parte ele tentou demonstrar que Sepúlveda “*yerra en derecho*” e na segunda parte que “*yerra en los hechos*”.

3 Possivelmente o mais importante desses documentos foi a *Brevísima Relación de la Destrucción de las Indias*. Essa obra, escrita por Las Casas em 1542 e publicada em Sevilha em 1552, foi um relato constrangedor. Um testemunho aterrador sobre a conquista. Uma antologia de horrores, na qual nos é descrito um mundo de pesadelos: atrozidades estatísticas sobre o número de índios mortos e a crueldade dos conquistadores.

panha era acusada de não ter respeitado os mais elementares princípios do direito das gentes e, o que era pior para a consciência da nação ibérica, que as suas conquistas não eram melhores do que as feitas pelos turcos e muçulmanos.

Resultado de tudo isso foi que Carlos V convocou Las Casas e Sepúlveda para discutir suas doutrinas em debate público. O fórum escolhido foi o Consejo Real de Indias, incrementado por uma comissão *ad hoc* de teólogos, juristas e canonistas. A cidade foi Valladolid. A convocação real foi realizada em 7 de julho de 1550. A junta teve duas sessões: a primeira, em agosto ou setembro de 1550, e a segunda, em abril ou maio de 1551.

Las Casas (1965) editou em 1552, como parte dos *Tratados*, uma obra intitulada: “Aquí se contiene una disputa o controversia entre el obispo fray Bartolomé de Las Casas o Casaus, obispo que fue de la Ciudad Real de Chiapas que es en Las Indias, parte de la Nueva España, y el doctor Ginés de Sepúlveda, coronista del Emperador nuestro señor”. Essa obra estava composta por uma breve introdução e um *argumento* escrito, possivelmente, por Las Casas; mais um prólogo, que sintetizava a fala de Sepúlveda e Las Casas, as objeções de Sepúlveda e as réplicas de Las Casas, escritos pelo mestre Domingo de Soto, a pedido da mesa da reunião. Esse é o principal documento que hoje temos para saber o que foi discutido na controvérsia.

Em Valladolid, Sepúlveda defendeu as teses gerais do *Democrates Alter*: as guerras feitas contra os índios foram justas, tanto na causa como na autoridade, e poderiam – e deveriam – continuar sendo feitas porque os índios estavam obrigados a se submeter aos espanhóis para ser regidos, como menos sábios, pelos mais sábios, e, se se negassem a fazer isso, poderia ser empregada a violência contra eles com a finalidade de submetê-los. Essas guerras deviam preceder à evangelização, pois, uma vez dominados, era mais fácil e cômodo ensinar aos índios a doutrina evangélica, mostrar-lhes seus erros e trazê-los à verdade cristã. Las Casas defendeu a tese negativa: as guerras contra os índios não só não eram convenientes, mas iníquas e contrárias à religião cristã.

Os argumentos usados pelos controversistas foram múltiplos e variados. Com frequência se recorreu à Bíblia e aos padres da Igreja. E, como era de esperar, a filosofia de Aristóteles também foi citada.

Sepúlveda – que foi o primeiro e falou aproximadamente por três horas – expôs quatro razões para provar que a guerra contra os índios era justa:

- 1) pela gravidade dos delitos cometidos pelos índios, principalmente a idolatria e outros pecados *contra natura*, como, por exemplo, roubos e adultério;
- 2) pela rudeza de seus engenhos, que os fazia bárbaros e naturalmente escravos⁴, e por isso obrigados a servir aos de maior engenho e mais elegantes;
- 3) para facilitar a expansão da fé, pois, uma vez dominados, era mais cômoda e expedita a persuasão e pregação;
- 4) para impedir as injúrias que os índios faziam com outros, como, por exemplo, matá-los em sacrifícios ou para comê-los.

Las Casas – que falou após Sepúlveda – leu um texto durante cinco dias. Ele reafirmou aquilo em que vinha insistindo em seus textos anteriores: a palavra “bárbaro” não podia ser generalizada nem usada indistintamente, pois havia pelo menos três classes de bárbaros.

LAS CASAS FRENTE À ESCRAVIDÃO NATURAL

Em seus escritos e controvérsias, Las Casas foi enfático ao afirmar que ninguém deve interpretar a doutrina de Aristóteles de que os sábios podem caçar os bárbaros como se fossem animais como uma autorização para matá-los e submetê-los a trabalhos iníquos, duros, cruéis e rígidos. Muito menos essa doutrina permite aos mais sábios procurá-los e capturá-los com essa finalidade. Las Casas afastou-se da doutrina sobre a escravidão da *Política* e não deixou de ressaltar que Aristóteles era um desconhecedor da verdade e caridade cristã. E coroando sua negação da doutrina do estagirita, escreveu que:

“Nisto desaprovamos Aristóteles, pois de Cristo, que é verdade eterna, temos o seguinte mandato: ‘Amarás a teu próximo como a ti mesmo’ (São Ma-

4 “*Et natura serv*” (Las Casas, 1965b, tomo II, p. 302).

teus, 22); e também o apóstolo Paulo diz (Epístola aos Coríntios, 13): ‘A caridade não procura o que é seu, porém o que é de Jesus Cristo’⁵.

O tipo de tratamento que Aristóteles propunha para alguns bárbaros – caçá-los como animais – era, para Las Casas, contrário à tradição cristã. Por isso ele afirmou, com uma certa ironia, no final do capítulo 3 da *Apología*, que, embora Aristóteles fosse um grande filósofo, não foi digno de chegar a Deus mediante suas elucubrações, nem teve o conhecimento da verdadeira fé⁶.

Tendo em conta as distintas classes de bárbaros, especialmente os citados por Aristóteles no livro primeiro da *Política*, bárbaros no sentido próprio e estrito do termo, e os do livro terceiro, que, embora não fossem letrados, tinham governos legítimos, justos e naturais, Las Casas concluiu: “Nem todos os bárbaros carecem de razão nem são servos por natureza ou indignos de se governar a si próprios”⁷.

E, conseqüentemente, que alguns bárbaros, por justiça e por natureza, tinham reinos e dignidades verdadeiras, jurisdições, boas leis e regimes políticos legítimos.

O anterior era facilmente constatável na prática: os índios viviam em grandes agrupamentos com regimes políticos e sociais; tinham grandes cidades, reis, juízes e leis; e tudo isso dentro de uma organização na qual havia comércio, compra, venda, aluguel, e todos os tipos de contratos próprios do direito. Frente a isso, Las Casas acusou Sepúlveda de ter falseado contra os índios a doutrina de Aristóteles:

“Mas não ficou provado que o Reverendo Doutor Sepúlveda, viciosa e muito culpavelmente, talvez

por ignorância, ou talvez por maldade, falseou contra essas gentes a doutrina de Aristóteles e, por isso, de maneira falsa e muito inexplicavelmente difamou essas gentes para todo o mundo?”⁸.

Para Las Casas os índios eram capazes de se governar a si mesmos, não precisando ser governados por outros. Também eram capazes de ser instruídos pacificamente na fé católica e iniciados nos sacramentos, por isso a guerra nunca devia ser usada para esse fim, só a persuasão⁹.

Na quarta classe de bárbaros estavam todos aqueles que não conheciam Cristo. É claro que essa classe de barbárie não estava incluída nas classificações aristotélicas. Ela tinha sua origem na tradição cristã. Por isso Las Casas só citou as autoridades da Igreja a esse respeito.

Finalmente, Las Casas classificou as quatro classes de bárbaros em dois grupos. No primeiro estavam os bárbaros da primeira, segunda e quarta classes, que eram os bárbaros *secundum quid*. No segundo estavam os da terceira classe. Estes eram, segundo Aristóteles, os propriamente bárbaros. Contra seus adversários que argumentavam com base no texto aristotélico, escreveu:

“Deixem, pois, certos homens ímpios de jogar na minha cara o filósofo, sobretudo aqueles que com mentiras arrastaram Sepúlveda à defesa duma cau-

5 “Mandemos a passeio em esto a Aristóteles, pues de Cristo, que es verdad eterna, tenemos el siguiente mandato: ‘Amarás a tu prójimo como a ti mismo’ (San Mateo, 22); y de nuevo el Apóstol San Pablo dice (Epístola a los Corintios, 13): ‘La caridad no busca lo que es suyo’, sino lo que es de Jesucristo” (Las Casas, 1975, p. 21).

6 Las Casas (1975, p. 22) afirma: “Distinto fue este género de caza del que enseñaba Aristóteles, el cual, aunque en verdad fue un gran filósofo, no fue digno [...] de llegar mediante sus elucubraciones a Dios a través del conocimiento de la verdadera fe”; e acrescenta “Estas tres clases de bárbaros sobre las que hemos hecho la anterior exposición se deducen de la obra de Santo Tomas”.

7 “No todos los bárbaros carecen de razón ni son siervos por naturaleza o indignos de gobernarse a sí mismos” (Las Casas, 1975, p. 22).

8 “¿Acaso no quedará probado que el Reverendo Doctor Sepúlveda, viciosa y muy culpablemente ya por ignorancia, ya por malicia, falseó contra tales gentes la doctrina de Aristóteles y, por lo tanto, de manera falsa y muy inexplicable infamó a aquellas gentes ante todo el orbe?” (Las Casas, 1975, p. 22). As acusações eram fortes e, como veremos mais adiante, o doutor acusou o golpe e deu o troco.

9 Las Casas também ironizou a doutrina de que a barbárie era uma causa para a guerra justa, defendida por Sepúlveda, e, referindo-se às antigas guerras dos romanos contra os espanhóis, afirmou: “Como vemos, el pueblo hispano es llamado fiero y bárbaro. Me gustaría oír la respuesta que Sepúlveda, con su prudencia, dé a esta pregunta: ¿acaso considera justa la guerra de los romanos contra los españoles para librarlos de la barbarie? O, a su vez: ¿acaso los españoles hacían una guerra injusta al defenderse tan valientemente contra los romanos?” (Las Casas, 1975, p. 23). Um enfoque de conjunto sobre as doutrinas de Las Casas acerca da guerra pode ser encontrado em Hernandez (1984). Especialmente no referente à posição lascasiana de que a evangelização não era motivo para a guerra e que a guerra dos índios foi a solução desesperada que estes encontraram para se defender dos espanhóis. Por essa razão a guerra dos espanhóis contra os índios foi injusta e a defesa dos índios foi justa.

sa ímpia, não entendendo e não querendo entender a diferença entre as diversas classes de bárbaros expostas pelo filósofo como também pelos santos doutores. Que tenham compaixão, pois, da sua própria alma e peçam a Cristo que morra neles a vaidade e viva a verdade!”¹⁰.

Na primeira classe, o termo era entendido em sentido impróprio e amplo: eram os homens cruéis, inumanos, ferozes e violentos, que se encontravam afastados da razão humana, seja pelos impulsos da ira ou da natureza.

Na segunda, estavam os que não tinham um idioma literário, ou seja, careciam de escritura. Eram os que não tinham letras nem erudição, e os que, pelo fato de ter outro idioma, não entendiam o que um outro falava. Esses bárbaros não eram propriamente, mas acidentalmente, bárbaros, pois, embora não tivessem escritura, podiam ser sábios, cordatos, prudentes e civilizados. Aristóteles referiu-se a eles no livro 3 da *Política*.

Na terceira classe de bárbaros, o termo era tomado em sentido simples, próprio e estrito. Eram, segundo Aristóteles, escravos por natureza: eram mais semelhantes a bestas que a homens, e estavam tão afastados da excelência da natureza humana que a própria natureza os tinha feito escravos, pois assim, sendo governados e educados por homens mais prudentes, podiam aprender a viver humana e politicamente. Eles, por sua vez, tinham que retribuir esse serviço a seu senhor trabalhando, por isso a própria natureza lhes tinha dado corpos robustos. Aristóteles falou deles no livro 1 da *Política*.

Las Casas não negou a existência desse tipo de bárbaros, mas disse que eles eram raríssimos na natureza. Mas, mesmo assim, quando achados, deviam ser mansamente atraídos e ganhos com caridade para adotar os melhores costumes. Nisso, o frade distanciou-se do filósofo, que tinha dito que eles podiam ser caçados como feras selvagens, afirmando ser preferível seguirem o mandado de amor de Cristo.

Na quarta classe de barbárie, estavam todos aqueles que não conheciam Cristo, tendo sua origem na tradição cristã e não em Aristóteles.

Para Las Casas, os índios não eram bárbaros da primeira classe, porque era contra a própria natureza que todo um continente tivesse os defeitos desse tipo de barbárie, pois, para isso, teria que ter acontecido um erro monstruoso da natureza, e isso não era possível pois ela não costumava errar em tão grandes proporções.

Os índios, sim, eram bárbaros da segunda espécie, mas disso não podiam ser tiradas conclusões com consequências na política nem no senhorio, pois as mesmas razões que tinham os espanhóis para considerar bárbaros os índios tinham os índios para considerar bárbaros os espanhóis.

Também não eram bárbaros da terceira classe: não eram naturalmente escravos no sentido aristotélico. Eles tinham seus reinos e seus reis, polícia, repúblicas bem regidas e ordenadas, casas, fazendas, lares, leis, tribunais, etc. Por isso, sendo eles capazes de governar a si mesmos, não precisavam ser governados por outros. Da mesma maneira, sendo eles capazes de ser instruídos pacificamente na fé e nos sacramentos, nunca devia ser usada contra eles a guerra, só a persuasão.

Em relação à quarta espécie de barbárie, Las Casas respondeu que os índios, por causa de seu desconhecimento da fé cristã, podiam nela ser incluídos. Mas isso não podia ser levantado como motivo para os escravizar ou subjugar, pois a barbárie negativa não era pecado.

Com essa diferenciação entre os diversos tipos de barbárie, Las Casas destruiu o silogismo dos conquistadores e, pelo menos teoricamente, os índios não podiam ser considerados naturalmente escravos, e, conseqüentemente, as guerras contra eles eram injustas, ilegais e iníquas.

De acordo com o procedimento da Junta, terminados os debates, os juízes deviam se retirar e enviar seus pareceres por escrito sobre os assuntos debatidos. Existem muitas dúvidas acerca do destino que tiveram esses documentos¹¹. O fato é que eles se perderam, e hoje é praticamente

10 “Dejen, pues, ciertos hombres impíos de echarme en cara al Filósofo, sobre todo aquellos que con mentiras arrastraron a Sepúlveda a la defensa de una causa impía, no entendiendo o no queriendo entender la diferencia entre las distintas clases de bárbaros expuesta tanto por el Filósofo como por los santos doctores. ¡Que se compadezcan, pues, de su propia alma y pidan a Cristo que muera en ellos la vanidad y viva la verdad!” (Las Casas, 1975, p. 31).

11 Esses informes foram escritos e enviados, mas com muito atraso. Há notícias de que em 1557 foi enviada uma carta a Melchor Cano pedindo-lhe mais pressa no envio de seu parecer. Por essa mesma carta é possível saber que os outros juízes já tinham enviado seus pareceres.

impossível saber sua localização, com exceção do informe do dr. Anaya¹². Ao que parece nunca houve um veredicto claro e oficial sobre a controvérsia. Isso permitiu que ambos os debatedores atribuísem às suas ideias o triunfo, e relatassem isso em alguns de seus escritos posteriores¹³.

CONCLUSÃO

A controvérsia de Valladolid é importante porque colocou uma agenda de discussões ainda válida para nossos dias: evangelização, invasão, povos submetidos, raças superiores, guerras religiosas e guerras santas. Todos esses são temas que podem ser encontrados em qualquer jornal de hoje.

Las Casas afirmou que

“Todas as nações do mundo são homens, e de cada um deles só pode ser uma a definição: todos têm

entendimento e vontade, todos têm cinco sentidos exteriores e quatro interiores, e se movimentam por meio deles, todos se alegram com o bem e sentem prazer com o saboroso e alegre, e todos rejeitam e aborrecem o mal e se alteram com o sem-sabor e lhes faz dano...”¹⁴.

Talvez essa seja a maior contribuição do frade para o pensamento que se desenvolveu nos séculos posteriores sobre os direitos humanos e os direitos dos povos. Também, ao mostrar com abundante documentação a cultura e a civilização dos índios, Las Casas desmascarou o eurocentrismo arrogante e assassino dos invasores.

Os resultados práticos da luta de Las Casas foram poucos: só algumas leis mornas e atrasadas. Seus maiores triunfos se situam na história da luta pela dignidade dos seres humanos e pelos seus direitos. Ele foi uma das poucas vozes, não a única, que se alçou valentemente para gritar ao mundo os crimes de seus patrícios. Nisso Las Casas deu mostras de dignidade e coerência. Ele nunca renunciou às suas convicções. Essa foi uma de suas maiores vitórias morais. Lamentavelmente, essa vitória moral não conseguiu salvar a vida de milhares de índios: na época em que ele discutia com Sepúlveda em Valladolid, a chacina que o frade pretendia evitar estava praticamente consumada.

12 Sabemos desse informe através da obra de Lewis Hanke (1958). Segundo ele, Anaya aprovou as guerras de conquista contra os índios com a finalidade de propagar o cristianismo e impedir que continuassem praticando os pecados contra a natureza. Mas Anaya fez a ressalva de que as expedições deviam ser dirigidas por homens que se preocupassem cuidadosamente em servir a Deus e ao rei, que fossem exemplos para os índios e quisessem o seu bem-estar e não o ouro e a riqueza que eles tinham. Talvez por esse tipo de homem ter sido escassíssimo nas conquistas, estas foram tão desastrosas (Hanke, 1958).

13 À maneira de exemplo citamos dois textos. Primeiramente, um de Las Casas (1975): “Finalmente, después de muchas discusiones entre las partes, se juzgó que las expediciones llamadas ‘conquistas’ eran inicuas e injustas y por lo tanto debían ser totalmente prohibidas”. Em segundo lugar um texto de Sepúlveda (apud Hanke, 1958, p. 79): “creyeron lo justo y legal que los bárbaros del Nuevo Mundo fuesen sometidos al dominio de los cristianos”.

14 “Todas las naciones del mundo son hombres, y de cada uno dellos es una no más la definición: todos tienen entendimiento y voluntad, todos tienen cinco sentidos exteriores y sus cuatro interiores, y se mueven por los objetos dellos, todos se huelgan con el bien y sienten placer con lo sabroso y alegre, y todos desechar y aborrecen el mal y se alteran con lo desabrido y les hace daño...”.

BIBLIOGRAFIA

- ALVAREZ-URÍA, Fernando. "Conquistadores e Confessores, Violência Física e Violência Simbólica na Conquista da América", in *Brevíssima Relação da Destruição das Índias*. Lisboa, Antígona, 1990.
- ARISTÓTELES. *Política*. Edición bilingüe y traducción por Julian Marian y María Araujo. Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1951.
- BATAILLON, Marcel. *Estudios Sobre Bartolomé de Las Casas*. Barcelona, Ediciones Península, 1976a.
- _____. "Las Casas Face a la Pensée D'Aristote sur L'Esclavage", in *XVI Colloque International de Tours*. Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1976b.
- BATAILLON, Marcel; SAINT-LU, A. *El Padre Las Casas y la Defensa de los Indios*. Barcelona, Ariel, 1971.
- BELTRAN DE HEREDIA, Vicente. "El Maestro Domingo de Soto en la Controversia de Las Casas con Sepúlveda", in *La Ciencia Tomista*, XLV, 1932.
- BLAZQUEZ, Niceto. "Congreso Internacional Sobre Francisco de Vitoria y Bartolomé de Las Casas", in *Studium*, nº 2, Madrid, 1985, pp. 311-23.
- BRAVER, Jerald C. *The Westminster Dictionary of Church History*. Pennsylvania, Philadelphia, Published by The Westminster Press, 1971.
- BRUIT, Hector. "Derrota e Simulação. Os Índios e a Conquista da América", in *Resgate, Revista de Cultura*, nº 2, Campinas, Papirus, 1991, pp. 9-19.
- _____. "O Visível e o Invisível na Conquista Hispânica da América", in *América em Tempo de Conquista*. Rio de Janeiro, Zahar, 1992, pp. 77-101.
- CARRO, Venancio. "Las Controversias de Indias y las Ideas Teológico-jurídicas Medievales que las Preparan y Explican", in *Anuario de la Asociación Francisco de Vitoria*, VIII, Madrid, 1948.
- CORTÉS, Narciso Alonso. "Fray Bartolomé de Las Casas en Valladolid", in *Revista de Indias*, año 1, Madrid, 1940.
- CHAUNU, P. *Conquête et Exploitation des Nouveaux Mondes*. Paris, Universitaires de France, 1969.
- DEFOURNY, M. *Aristote Études sur la "Politique"*. Paris, Beauchesne, 1932.
- ENZENSBERGER, Hans Magnus. "Las Casas ou uma Retrospectiva no Futuro", in *Brevíssima Relação da Destruição das Índias*. Lisboa, Antígona, 1990.
- FABIE, José Maria. *Vida y Escritos de Fray Bartolomé de Las Casas*. Tomos I e II. Madrid, Imprenta de Miguel Ginesta, 1879.
- FERNANDEZ, Pérez. "Dos Apologías de Las Casas contra Sepúlveda: La 'Apología en Romance' y la 'Apología en Latín'", in *Studium*, nº 1, 1977, pp. 137-60.
- FRIEDLANDER, Robert A. "Crotius et la Doctrine de la Guerre Juste", in *The American Journal of International Law*, vol. 81, 1987, pp. 455-6.
- GARCÍA I., Joaquín (ed.). *Colección de Documentos para la Historia de México*. México, Porrúa, 1971.
- GIMENEZ FERNANDEZ, Manuel. *Bartolomé de Las Casas*. Sevilla, Escuela de Estudios Hispano-americanos, vol. I, 1953; vol. II, 1960.
- GOMPERZ, Theodor. *Pensadores Griegos, Historia de la Filosofía de la Antigüedad*. Buenos Aires, Guaranía, 1952.
- GONZALEZ, Justo. *La Era de los Conquistadores*. San José, Caribe, 1980.
- HANKE, Lewis. *Aristóteles e os Índios Americanos*. São Paulo, Martins, s.d.
- _____. *Las Teorías Políticas de Bartolomé de Las Casas*. Buenos Aires, J. Peuser, 1935.

- _____. "A Aplicação do Requerimento na América Hespanhola", in *Revista do Brasil*, nº 3, setembro de 1938, pp. 231-48.
- _____. *El Prejuicio Racial en el Nuevo Mundo, Aristóteles y los Indios de Hispanoamérica*. Santiago, Universitaria, 1958.
- _____. *Estudios sobre Fray Bartolomé de Las Casas y sobre la Lucha por la Justicia en la Conquista Española de América*. Caracas, Universidad Central de Venezuela, Ediciones de la Biblioteca, 1968.
- HANKE, Lewis; GIMENEZ FERNÁNDEZ, Manuel. *Bartolomé de Las Casas. 1474-1566. Bibliografía Crítica y Cuerpo de Materiales para el Estudio de su Vida, Escritos, Actuación y Polémicas que Suscitaron Durante Cuatro Siglos*. Santiago de Chile, Fondo Histórico y Bibliográfico José Toribio Medina, 1954.
- HAGGENMACHER, Hugo. *Crotius et la Doctrine de la Guerre Juste*. Paris, Universitaires de France, 1983
- HERNÁNDEZ, Ramón. "Las Casas en Contra de la Guerra", in *Ciencia Tomista*, nº 2, Salamanca, 1984.
- JOURDAIN, Charles. *De l'Influence d'Aristote et de ses Interprètes sur la Découverte du Nouveau Monde*. Paris, P. Dupont, 1861.
- KRISTELLER, Paul Oskar. *Ocho Filósofos del Renacimiento Italiano*. México, Fondo de Cultura Económica, 1970.
- LAS CASAS, Bartolomé. *Doctrina*. Prólogo y Selección de A. Yañez. México. 1941.
- _____. "Tratado de Indias y El Doctor Sepúlveda", in *Fuentes para la Historia Colonial de Venezuela*. Caracas, 1962.
- _____. *Historia de Las Indias*. Edición de Agustín Millares Cardo y estudio preliminar de Lewis Hanke. México, Fondo de Cultura Económica, 1965a.
- _____. *Tratados*. Tomos I e II. México, Fondo de Cultura Económica, 1965b.
- _____. *Apologética Historia Sumaria*. Edición preparada por Edmundo O'Gorman, con un estudio preliminar apéndices y un índice de materias. Instituto de Investigaciones Históricas. Universidad Nacional Autónoma de México, 1967a.
- _____. *Apologética Historia Sumaria*. Edición preparada por Edmundo O'Gorman, con un estudio preliminar apéndices y un índice de materias. Instituto de Investigaciones Históricas. Universidad Nacional Autónoma de México, 1967b.
- _____. *Apología*. Traducción castellana de los textos originales latinos, introducción, notas y índices por Angel Losada. Madrid, Editora Nacional, 1975.
- LETURIA, Pedro. "Maior y Francisco de Vitoria ante la Conquista de América", in *Anuario de la Asociación F. de Vitoria*, III, 1932.
- LOPETEGUI, León; ZUBILLAGA, Felix. *Historia de la Iglesia en la América Española*. Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1965.
- LOSADA, Angel. *Juan Ginés de Sepúlveda a través de Sus "Epistolarios" y Nuevos Documentos*. Madrid, 1949.
- _____. "Dos Obras Inéditas de Fray Bartolomé de Las Casas (en el IV Centenario de la Primera Impresión de Sus Obras: 1552-1952)", in *Cuadernos Hispanoamericanos*, nº 35, noviembre/1952.
- _____. "Bartolomé de Las Casas y Juan Maior ante la Colonización Española de América, una Página Inédita de la Historia del Derecho de Gentes", in *Cuadernos Hispanoamericanos*, Madrid, abril de 1974.
- _____. "Observaciones sobre 'La Apología' de Fray Bartolomé de Las Casas. Respuesta a Una Consulta", in *Cuadernos Americanos*, vol. CCXII, 1977, pp. 152-62.
- MIRES, Fernando. *En Nombre de la Cruz, Discusiones Teológicas y Políticas Frente al Holocausto de los Indios*. San José, DEI, 1986.

- NETTO, Francisco Benjamim de Souza. "Cristianismo e Escravidão, Antiguidade e Idade Média". Comunicação feita no Congresso Internacional sobre a Escravidão da Universidade de São Paulo, 1989. (Este texto ainda não foi publicado, mas temos autorização do autor para citá-lo.)
- NEWMAN, W. L. *The Politics of Aristotle*. Oxford, Clarendon Press, 1887.
- O'NEIL, Charles. "Aristotle's Natural Slave Reexamined", in *The New Scholasticism*, XXVI, 1953.
- O'GORMAN, Edmundo. "Sobre la Naturaleza Bestial del Indio Americano", in *Filosofía y Letras*, nº 1, Universidad Nacional Autónoma de México, 1941.
- O'GORMAN, Edmundo. "Apêndice I, II e III", in Las Casas. Universidad Autónoma de México, 1967.
- PEREZ DE TUDELA, Juan. "Significación Histórica de la Vida y Escritos del Padre Las Casas", in Las Casas. *Historia de Indias*. Madrid, 1958.
- _____. *Obras Escogidas de Fray Bartolomé de Las Casas, Opúsculos, Cartas y Memoriales*. Madrid, Biblioteca de Autores Españoles, 1958.
- QUERALTO, M. *El Pensamiento Filosófico y Político de Bartolomé de Las Casas*. Sevilla, Escuela de Estudios Hispanoamericanos, 1976.
- QUIRK, Robert. "Some Notes on a Controversial Controversy: Juan Ginés de Sepúlveda and Natural Servitude", in *Hispanic American Historical Review*, XXXIV, 1954.
- PARISH, Helen Rand. "Las Casas as a Bishop", in *Journal of Latin American Studies*, v. 16, May 1981, p. 233.
- PARISH, Helen Rand; WEIDMAN, Harol E. "The Correct Birthdate of Bartolomé de las Casas", in *Hispanic American Historical Review*, vol. 56, nº 3, 1976, pp. 385-403.
- PEREZ FERNANDEZ, Isancio. "Los Tratados del Padre Las Casas, Impresos en 1552-1553, Fueron Impresos 'con privilegio'", in *Studium*, vol. XXIX, fasc. 1, 1989.
- _____. "Dos Apologías de Las Casas contra Sepúlveda: la 'Apología en Romance' y la 'Apología en Latín'", in *Studium*, nº 1, 1977, pp. 137-60.
- _____. "Índice de los Escritos de Fray Bartolomé de Las Casas", in *Comunio*, nº 3, Sevilla, 1979.
- PIDAL, Ramón Menéndez. *El Padre Las Casas. Su Doble Personalidad*. Madrid, Espasa-Calpe, 1963.
- RODRIGUEZ G., Jorge Luis. *A Favor das Nações Indígenas: um Estudo dos Memoriais de Frei Bartolomé de Las Casas de 1516 e 1518 e da Brevíssima Relação da Destruição das Índias*. Dissertação de mestrado. São Bernardo do Campo, Instituto Metodista de Ensino Superior, 1988.
- _____. *A Controvérsia de Valladolid: a Aplicação aos Índios Americanos da Categoria Aristotélica de Escravos por Natureza*. Dissertação de mestrado em Lógica e Filosofia da Ciência. Campinas, Unicamp, 1990a.
- _____. "Aristóteles, a Igreja e a Escravidão dos Índios", in *Ensaio: História, Metodismo, Libertações*. São Bernardo do Campo, Editeo, 1990b.
- _____. "La Conquista de Canaán y la Conquista de Abya Yala", in *Martirio y Esperanza, Reflexiones Bíblicas sobre los 500 Años*. Quito, CLAI, 1992a.
- _____. "Las Casas e a Introdução de Escravos Negros no Novo Mundo", in *500 Anos de Invasão, 500 Anos de Resistência*. São Paulo, Paulinas, 1992b.
- _____. "A Bíblia e os Conquistadores – Aspectos do Uso Ideológico da Bíblia no Século XVI, por Ocasão da Invasão da América", in *Estudos Bíblicos*, nº 31, São Paulo, Vozes, pp. 9-17.
- SAINT-LU, André. *Introdução à Brevísima Relación de la Destrucción de las Indias*. Madrid, Catedral, 1987.
- SALAS, Alberto. *Tres Cronistas de Indias*. México, Fondo de Cultura Económica, 1986.
- SEPÚLVEDA, Juan Ginés. *Apología pro Libro Justis Belli Causis*. Traducción castellana de los textos originales latinos, introducción, notas e índices por Angel Losada. Madrid, Editora Nacional, s.d.
- _____. *Tratados Políticos de Juan Ginés de Sepúlveda*. Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1963.

- _____. *Democrates Alter de Justis Belli Causis Apud Indios*. Edição bilingue latim-espanhol: *Tratado Sobre las Justas Causas de la Guerra contra los Indios*. México, Fondo de Cultura Económica, 1987.
- SCHLAIFER. "Greek Theories of Slavery from Homer to Aristotle", in *Harvard Studies in Classical Philology*, nº 47, Cambridge, 1936, pp. 165-204.
- SIMPSON, Lesley Byrd. *Los Conquistadores y el Indio Americano*. Barcelona, Península, 1970.
- VANDERPOL. *La Doctrine Scolastique du Droit de Guerre*. Paris, Pedone, 1925.
- VELASQUEZ, N. "Congreso Internacional Sobre Francisco de Vitoria y Bartolomé de Las Casas", in *Studium*, nº 2, Madrid, 1985.
- VENDRAME, Calisto. *A Escravidão na Bíblia. Com uma Reflexão Preliminar sobre a Escravidão no Mundo Greco-Romano e na Civilização Ocidental*. São Paulo, Ática, 1981.
- VITORIA, Francisco. *Relectio de Indis*. Edição crítica bilingue. Editada por L. Pereña e J. M. Perez Prendes, com estudos introdutórios de V. Beltran de Heredia, R. Agostino Lannarone, T. Urdanoz, A. Truyol e L. Pereña, numa edição do Consejo Superior de Investigaciones Científicas, volume 5 do Corpus Hispanorum de Pace. Madrid, 1967.
- WINSTON, Ashley. *The Theory of Natural Slavery According to Aristotle and St. Thomas*. Indiana, Notre Dame, 1941.
- ZAVALA, Silvio. *La "Utopía" de Tomas Moro en la Nueva España y Otros Estudios*. México, 1937.
- _____. *Ensayos Sobre la Colonización Española en América*. Buenos Aires, Emerce, 1944.
- _____. *La Filosofía Política en la Conquista de América*. México, Fondo de Cultura Económica, 1947.
- _____. "Aspectos Formales de la Controversia entre Sepúlveda y Las Casas en Valladolid a Medios del Siglo XVI", in *Cuadernos Americanos*, vol. CCXII, 1977, pp. 137-52.